



**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI N.º 13.105/2015). PROCESSO: 0030872-40.2016.813.0344 - 1ª VARA CÍVEL DE ITURAMA. Requerente: ISPER SALIM CURI. Requerido: ANTONIO GUILHERME NUNES.**

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo MM Juiz desta Comarca, faz ciência aos interessados, exequente(s), executados/devedores, que no processo indicado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em leilão público a ser realizado por meio eletrônico.

**1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

- 1.1. Data/Horário: 1º leilão **27/01/2025** com abertura às 10:00 e em 2º leilão **27/01/2025** a partir de 10:15, com encerramento sequencialmente e os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances, através da plataforma [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br).
- 1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores descritos no item 2, tudo conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015.
- 1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada, não havendo licitantes, ficam pré-designados novos leilões para as seguintes datas: 1º leilão 05/02/2025 10:00 e 2º leilão 05/02/2025 10:15; 1º leilão 06/03/2025 10:00 e 2º leilão 06/03/2025 10:15; 1º leilão 04/04/2025 10:00 e 2º leilão 04/04/2025 10:15; 1º leilão 05/05/2025 10:00 e 2º leilão 05/05/2025 10:15; 1º leilão 06/06/2025 10:00 e 2º leilão 06/06/2025 10:15;
- 1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3 o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**2. DESCRIÇÃO E VALORES DO BEM:**

- 2.1 Fração ideal de 1/8 sobre um terreno rural com 09.08.09ha, Fazenda Casinhas ou Burity, s/n, Zona rural, União de Minas MG, MATRÍCULA 23637 CRI de Iturama/MG. **DESCRIÇÃO:** Trata-se de uma fração ideal de 1/8 de um terreno rural com 09.08.09ha, sem benfeitorias, situada na Fazenda Casinhas ou Burity, no Distrito e município de União de Minas. Demais descrições conforme matrícula 23.637 do CRI da Comarca de Iturama/MG. Avaliada na data de 18/04/2022 em R\$46.905,47 (quarenta e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). **LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO VALOR ATUALIZADO:** R\$ 51.783,59 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO 50% DA AVALIAÇÃO:** R\$ 25.891,80 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
- 2.2 Fração ideal de 50% sobre parte dos lotes 10, 11, 12 e 13 no Centro, Avenida 7, lote 10, 11, 12 e 13, Centro, União de Minas MG, MATRÍCULA 5251 CRI de Iturama. **DESCRIÇÃO:** Trata-se de uma fração de 50% (cinquenta por cento) da área remanescente da matrícula 5.251 de propriedade do executado Antônio Guilherme Nunes (parte dos lotes 10 170,40 m<sup>2</sup>; 11 — 243,00m<sup>2</sup>; 12 — 25,00m<sup>2</sup> e 13 — 330,00m<sup>2</sup>), correspondente a parte ideal do executado", tudo conforme matrícula 5.251 do CRI da Comarca de Iturama/MG. Avaliada na data de 18/04/2022 em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO VALOR ATUALIZADO:** R\$ 154.560,15 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos). **LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO**

**LEILÃO 50% DA AVALIAÇÃO:** R\$ 77.280,08 (Setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos).

### **3. ÔNUS:**

- 3.1 Matrícula 23637: Penhora nos autos de execução nº 0344.15.007118-3 - AV10 e R13; Penhora nos autos de execução nº 0077022-79.2016.813.0344 - AV11 e R14.
- 3.2 Matrícula 5251: Indisponibilidade e penhora nos autos nº0077022-79.2016.813.0344 - AV15 e R17.
- 3.3 Eventuais débitos de IPTU poderão ser sub-rogados no preço da arrematação conforme Art. 130 do CTN – Lei 5172/66.

### **4. VISITAÇÃO DO IMÓVEL:**

- 4.1. A visitação dos imóveis deverá ocorrer previamente ao leilão no endereço descrito no item 2. As fotos divulgadas no site são ilustrativas, toda e qualquer decisão de compra NÃO deve se basear nas fotos divulgadas, mas sim, na realização de visita presencial ao imóvel.

### **5. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ PARCELAMENTO:**

- 5.1 Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo.
- 5.2 **LANCE À VISTA:** a arrematação a vista deverá ser paga por meio de guia judicial, no prazo de 24 horas, contado da data do leilão.
- 5.3 **LANCE PARCELADO:** a entrada de 25% da arrematação parcelada deverá ser paga por meio de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas e o valor remanescente em até 20 (trinta) parcelas vencíveis a cada 30 dias a partir da data da arrematação (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015).
- 5.4 As parcelas serão atualizadas, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme indexador de correção monetária. O pagamento das parcelas não está condicionado a homologação da arrematação e posse do imóvel. O imóvel ficará garantido por hipoteca até o pagamento integral.
- 5.5 O arrematante deverá em até 24 horas enviar os comprovantes para o leiloeiro, pelo e-mail [faturamento@mgl.com.br](mailto:faturamento@mgl.com.br) ou WhatsApp (37) 9867-2517 para serem juntadas ao processo.

### **6. INADIMPLÊNCIA:**

- 6.1. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 5. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital.
- 6.2. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes, em ordem decrescente de lances.
- 6.3. Em caso de inadimplência ou desistência do lance ofertado, caberá ao arrematante a multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução e 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado a título de comissão do leiloeiro.
- 6.4. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Tudo conforme 895 e seus parágrafos da Lei 13.105/2015.

## 7. LANCES PELA INTERNET:

- 7.1. O usuário do site deverá efetuar cadastro prévio ao leilão e se habilitar para participação conforme as diretrizes solicitadas pelo site.
- 7.2. Deverão ser observadas e cumpridas todas as diretrizes do site, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.
- 7.3. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a assinatura do arrematante prevista no auto de arrematação.
- 7.4. Os dados fornecidos no ato do cadastro são protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e criptografados.
- 7.5. Não é permitido que usuário do site compartilhe dados de Login e Senha com terceiros e será de total responsabilidade do usuário quaisquer lances ofertados utilizando seus dados.
- 7.6. O leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências e falhas em equipamentos, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, energia, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O usuário assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 7.7. Em caso de impossibilidade de participação online por quaisquer motivos, a equipe técnica estará à disposição para suporte físico no seguinte endereço: Rua Idalina Dornas, n.º 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218.
- 7.8. Após registrado o lance, em nenhuma hipótese será permitida a exclusão.

**8. TAXA DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos). a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 3% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito em conta do leiloeiro, pix ou boleto bancário.

**9. INFORMAÇÕES:** Através da plataforma eletrônica [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), pelo e-mail [atendimento@mgl.com.br](mailto:atendimento@mgl.com.br), pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218.

**CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. O despacho de homologação poderá ter força de mandado de entrega ou imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver.

**Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.** Requerente: ISPER SALIM CURI. Advogado do autor: MAURO RUBENS FRANCO TEIXEIRA – OAB/MG82357. Requerido: ANTONIO GUILHERME NUNE. Advogado do réu: AFONSO CELSO PRAES JUNIOR - OAB MG53177. Outro Advogado do requerido: CAMILA ASSUNCAO PRAES - OAB MG100653. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no

site [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ.

20 de dezembro de 2024.  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**